



CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 31

Concede isenção de tributos municipais ao Sr. Salim Kassar, ou qualquer firma que instalar nesta cidade, Moinho para beneficiamento de trigo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Salim Kassar, transferível a qualquer firma ou sociedade de que venha a fazer parte para a instalação, nesta cidade, de "Moinho de trigo", a isenção por dez (10) anos de todos os impostos e taxas municipais.

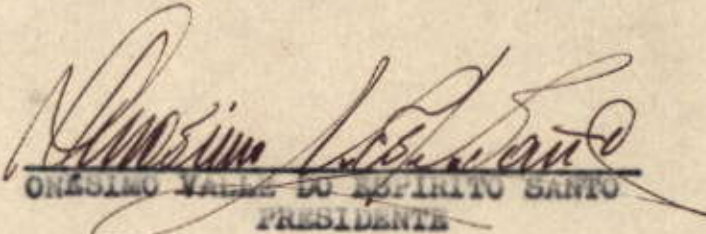
§ 1º - Fica estabelecido o prazo de um (1) ano para o início dos trabalhos para ter direito aos favores concedidos pela presente Lei.

§ 2º - O lucro máximo a ser auferido será de doze por cento (12%) .

Art. 2º - Idênticos favores serão concedidos a qualquer firma ou sociedade que desejar explorar, neste município, a mesma indústria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 13 de Julho de 1.951.


ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

L E I Nº. 31

Concede isenção de tributos municipais ao Sr. Salim Kassar, ou qualquer firma que instalar nesta cidade, moinho para beneficiamento de trigo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DE CORUMBÁ, decreta, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido ao Sr. Salim Kassar, transferível a qualquer firma ou sociedade de que venha a fazer parte para a instalação, nesta cidade, de "Moinhos de trigo", a isenção por dez (10) anos de todos os impostos e taxas municipais.

§ 1º. - Fica estabelecido o prazo de um (1) ano para o início dos trabalhos para ter direito aos favores concedidos pela presente Lei.

§ 2º. - O lucro máximo a ser auferido será de doze por cento (12%).

Art. 2º. - Idênticos favores serão concedidos a qualquer firma ou sociedade que desejar explorar, neste município, a mesma indústria.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 7 DE JUNHO DE 1951.

Onésimo Valle de Espirito Santo - Presidente

Nenê Leite de Barros - 1º. Secretário

Jorge de Deus Pinheiro

Arthur Affonso Marinho

Aristides Vieira de Almeida

Raquel Garibaldi Cavalcanti Mello

Nathércia Pompeu dos Santos

Geraldo Martins de Barros.